

**DECRETO Nº 11.665, DE 16 DE março DE 2005**

Convoca a 2ª Conferência Estadual das Cidades, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido na Resolução nº 24, de 09 de dezembro de 2004, do Ministério das Cidades, que aprovou o Regimento da 2ª Conferência Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar no período de 01 de agosto a 02 de outubro de 2005, em Teresina, sob a coordenação da Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI.

Art. 2º A 2ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema: “Reforma urbana: cidade para todos” e sob o tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano”.

Art. 3º A 2ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Planejamento.

Art. 4º O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI expedirá, mediante portaria, o regimento da 2ª Conferência Estadual das Cidades, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Estadual das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados.

Art. 5º A 2ª Conferência Estadual das Cidades terá as seguintes finalidades:

I – propor diretrizes para a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;
II – propor a periodicidade, a convocação e a organização das próximas conferências estaduais das cidades;

III – avaliar a execução das Políticas Urbanas no Estado do Piauí;

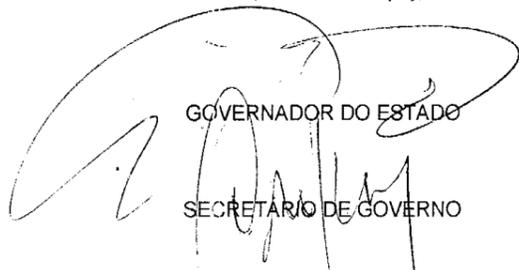
IV – propor orientação e recomendações quanto à aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, especialmente sobre a elaboração de planos diretores.

Art. 6º As despesas com a realização da 2ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI e da Secretaria do Planejamento.

Art. 7º A Conferência Estadual deverá, no que couber, obedecer ao estabelecido na Resolução nº 24, de 09 de dezembro de 2004, que aprovou o Regimento Interno da 2ª conferência Nacional das Cidades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de março de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 13943

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

CLARINDO N. DE C. CASTELO BRANCO, Cinegrafista, Matrícula nº 001832-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA SOARES, Matrícula nº 030218-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**DEFENSORIA PÚBLICA
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

PAULO HENRIQUE COUTO MACHADO, do quadro de pessoal da Defensoria Pública, com ônus para o órgão de origem até 31 de dezembro de 2005.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em Teresina – PI, o servidor

FRANKLANDE PARENTE DE CARVALHO, Professor, Classe “E”, Nível I, matrícula nº 098093-5, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

OTÁVIO ESCÓRCIO GOMES NETO, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-2, de Coordenador de Registros, da Vice-Governadoria do Estado.

P. P. 13937 a 13941